



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

terça-feira, 13 de novembro de 2018 - Ano 08 - nº 488

### DECRETO Nº 10.401, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

**Cria e nomeia membros para compor a comissão municipal de análise e revisão da planta genérica de valores do Município, e dá outras providências. -**

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

**Considerando** o disposto pela Lei Municipal nº 2635/1993 que aprova mapa de valores mobiliários;

**Considerando** a defasagem dos valores venais dos imóveis e a complexidade de elementos para determinar o valor venal de um imóvel;

**Considerando** que se apresenta como meio adequado para a análise dos fatores acima meio consignados a constituição de comissão própria com finalidade específica de identificar, avaliar e propor correções em relação a possíveis distorções de valores venais dos imóveis situados no município.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica criada e nomeada a **Comissão Municipal de Análise e Revisão da Planta Genérica de Valores do Município de Sumaré**, sob orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, ficando nomeados para sua composição, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Nilza Barbosa Valini	RG nº 21.871.543-2
- Bruna Cristina Germiniani	RG nº 34.445.965-2
- Deise Oliveira da Silva	RG nº 23.926.123-9

**Art. 2º** - A Comissão instituída e nomeada no artigo anterior terá o prazo **de 25 (vinte cinco) dias**, contados da publicação deste Decreto, para apresentar relatório contendo proposta dos valores territoriais dos imóveis em comparação com aqueles descritos na tabela que integram a planta de valores.

**Art. 3º** - Os serviços prestados pelos membros da Comissão criada por este Decreto serão gratuitos e considerados de relevância para o Município.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 07 de novembro de 2018.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no Paço Municipal em 07 de novembro de 2018, e aos 13 de novembro de 2018, no Diário Oficial do Município. – PMS nº 25.357/2018.

**EDER LAZARO CASTRO RUZZA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

**DECRETO Nº 10.402, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**Dispõe sobre a autorização para funcionamento da Escola de Educação Infantil denominada “ESCOLA A.C. DA SILVA EDUCAÇÃO INFANTIL –ME.”**

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

**Considerando** a Deliberação CEE nº 138/2016, indicação CEE nº 04/99 e a disposição da Lei Federal nº 9394/96; e ainda;

**Considerando** os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 24.642/2018.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizado o funcionamento da Escola de Educação infantil denominada “**A.C. DA SILVA EDUCAÇÃO INFANTIL –ME.**”, inscrita sob o CNPJ nº 30.047.191/0001-08, localizada na Rua Góias nº 21- Jardim Nova Veneza - Município de Sumaré/SP - CEP 13.177-062, com o Curso de Ensino de Educação Infantil, aprovado o seu Regimento Escolar e Proposta e homologados a Proposta Pedagógica e o Plano de Gestão.

**Parágrafo Único:** A Escola ora criada terá nome fantasia: “**ESCOLA EDUCAÇÃO INFANTIL TINDOLELÊ**”.

**Art. 2º** - Os responsáveis pelo Estabelecimento de ensino, ficam obrigados a manter adequados seus Relatórios, Regimento Escolar, Proposta pedagógica, Plano Escolar, as instruções relativas ao cumprimento da Lei nº 9394/96, às normas baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e à Legislação Estadual, pertinente à rede de Ensino Municipal.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 12 de novembro de 2018.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 12 de novembro de 2018, no Paço Municipal, e em 13 de novembro de 2018, no Diário Oficial do Município.

**EDER LAZARO CASTRO RUZZA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

**Expediente**

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de Junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

**Paço Municipal** – Rua Dom Barreto, 1.303 – Centro - CEP: 13170-900 – Telefone: (19) 3399-5100

**Prefeito Municipal:** Luiz Dalben – **Vice Prefeito:** Henrique Stein Sciascio - **Superintendente de Comunicação:** Wander Pessoa - **Gerente de Jornalismo:** Pâmela Paduan - **Redação:** Mirian Cruz, Caroline Garbelini Dias, Danilo de Oliveira Pessoa, **Chefe de Gabinete:** Jefferson Lobo - **Administrativo:** Anderson Silva **Site:** www.sumare.sp.gov.br - **E-mail:** comunicacao@sumare.sp.gov.br

**DECRETO Nº 10.403, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**Dispõe sobre a Autorização para funcionamento da Escola de Educação Infantil denominada “ESCOLA PASSO A PASSO LTDA- ME– Unidade II.”**

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

**Considerando** a Deliberação CEE nº 138/2016, indicação CEE nº 04/99 e a disposição da Lei Federal nº 9394/96; e ainda;

**Considerando** os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 24.630/2018.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizado o funcionamento da **ESCOLA PASSO A PASSO LTDA –ME.**, inscrita sob o CNPJ nº 23.292.916/0001-68, localizada na Rua São Matias nº 131 – Condomínio Coronel - Matão - Município de Sumaré/SP - CEP 13.180.330, com o Curso de Ensino de Educação Infantil, aprovado o seu Regimento Escolar e Proposta e homologados a Proposta Pedagógica e o Plano de Gestão.

**Parágrafo Único:** A Escola ora criada terá nome fantasia: “**ESCOLA PASSO A PASSO**”.

**Art. 2º** - Os responsáveis pelo Estabelecimento de ensino, ficam obrigados a manter adequados seus Relatórios, Regimento Escolar, Proposta pedagógica, Plano Escolar, as instruções relativas ao cumprimento da Lei nº 9394/96, às normas baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e à Legislação Estadual, pertinente à rede de Ensino Municipal.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 12 de novembro de 2018.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 12 de novembro de 2018, no Paço Municipal, e em 13 de novembro de 2018, no Diário Oficial do Município.

**EDER LAZARO CASTRO RUZZA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

**DECRETO Nº 10.404, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**Dispõe sobre a alteração do endereço da escola cujo funcionamento foi autorizado pelo Decreto Municipal nº 9386/ 2014.**

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

**Considerando** a Deliberação CEE nº 138/2016, indicação CEE nº 04/99 e a disposição da Lei Federal nº 9394/96; e ainda;

**Considerando** os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 20.966/2018.

**DECRETA:**

**Art. 1º - A ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL “TOQUE DE AMOR”**, inscrita sob o CNPJ nº 16.898.946/0001-57, cujo funcionamento foi autorizado pelo Decreto Municipal nº 9386, de 24 de junho de 2014, tem seu endereço alteração para a Rua Dosolina Catharina Bertolani nº 286 – Parque das Nações, Sumaré/SP – CEP: 13.181-270, com o Curso de Ensino de Educação Infantil, aprovado o seu Regimento Escolar e Proposta e homologados a Proposta Pedagógica e o Plano de Gestão.

**Parágrafo Único:** A Escola ora criada terá nome fantasia: “**ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL TOQUE DE AMOR.**”

**Art. 2º -** Os responsáveis pelo Estabelecimento de ensino, ficam obrigados a manter adequados seus Relatórios, Regimento Escolar, Proposta pedagógica, Plano Escolar, as instruções relativas ao cumprimento da Lei nº 9394/96, às normas baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e à Legislação Estadual, pertinente à rede de Ensino Municipal.

**Art. 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 13 de novembro de 2018.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 13 de novembro de 2018, no Paço Municipal, e em 13 de novembro de 2018, no Diário Oficial do Município.

**EDER LAZARO CASTRO RUZZA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

**DECRETO Nº 10.405, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**Dispõe sobre a alteração do endereço da escola cujo funcionamento foi autorizado pelo Decreto Municipal nº 8107/ 2010.**

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

**Considerando** a Deliberação CEE nº 138/2016, indicação CEE nº 04/99 e a disposição da Lei Federal nº 9394/96; e ainda;

**Considerando** os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 20.368/2018.

**DECRETA:**

**Art. 1º - A ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL “RIBEIRO & RIBEIRO LTDA-ME”**, inscrita sob o CNPJ nº 11.705.380/0001, cujo funcionamento foi autorizado pelo Decreto Municipal nº 8107, de 20 de abril de 2010, tem seu endereço alterado para a Rua Amália Demo Franceschini nº 179 – Jardim São Domingos, Sumaré/SP – CEP: 13.13.174-090, com o Curso de Ensino de Educação Infantil, aprovado o seu Regimento Escolar e Proposta e homologados a Proposta Pedagógica e o Plano de Gestão.

**Parágrafo Único:** A Escola ora criada terá nome fantasia: “**ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL AQUARELA I.**”

**Art. 2º -** Os responsáveis pelo Estabelecimento de ensino, ficam obrigados a manter adequados seus Relatórios, Regimento Escolar, Proposta pedagógica, Plano Escolar, as instruções relativas ao cumprimento da Lei nº 9394/96, às normas baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e à Legislação Estadual, pertinente à rede de Ensino Municipal.

**Art. 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 13 de novembro de 2018.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 13 de novembro de 2018, no Paço Municipal, e em 13 de novembro de 2018, no Diário Oficial do Município.

**EDER LAZARO CASTRO RUZZA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

**DECRETO Nº 10.406, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**Declara qualificada como Organização Social, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer de Sumaré, a entidade ASSOCIAÇÃO PRÓ-MEMÓRIA.**

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**Considerando** que, em harmonia com a Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, a Lei Municipal nº 4.303, de 20 de dezembro de 2006, trata da qualificação de entidades como organizações sociais em Sumaré e dá outras providências;

**Considerando** que a citada Lei Municipal, e o Decreto Municipal nº 7.789, de 21 de maio de 2009, que a regulamenta, determinam os requisitos para a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais, desde que desenvolvam atividades não exclusivas do Poder Público nas áreas de ensino, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, proteção e preservação do meio ambiente, cultura e saúde;

**Considerando** que, nos termos do Processo Administrativo nº 19.592/2018, houve análise e parecer favorável da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer, acerca da solicitação feita pela entidade em referência para ser qualificada como Organização Social, uma vez que ela cumpriu os requisitos previstos na mencionada legislação municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - A entidade **ASSOCIAÇÃO PRÓ-MEMÓRIA DE SUMARÉ**, inscrita no CNPJ sob nº 07.136.964/0001-00, estabelecida na Rua Praça da República nº 102, Centro, neste Município de Sumaré/SP, fica qualificada como Organização Social nos termos do disposto na Lei Municipal nº 4.303, de 20 de dezembro de 2006, e do Decreto Municipal nº 7.789, de 21 de maio de 2009.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 13 de novembro de 2018.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no Paço Municipal em 13 de novembro de 2018, e aos 13 de novembro de 2018, no Diário Oficial do Município.

**EDER LAZARO CASTRO RUZZA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

**PORTARIA Nº 931, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 25.984/17. -**

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

**Considerando** o Decreto Municipal nº 10.390/18;

**Considerando** os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 25.984/2017;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Criar a Comissão de Sindicância** para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 25.984/2017, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- **Álvaro Stein Neto**
- **Augusto Cerdeirinho de Almeida**
- **Marlucia dos Santos Gonçalves Vieira**

**Art. 2º - A Comissão** terá o prazo de **90 (noventa)** dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

**Art. 3º - Esta portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 12 de novembro de 2018.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 13 de novembro de 2018 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

**EDER LAZARO CASTRO RUZZA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

**PORTARIA Nº 932, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**Concede Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição à beneficiária indicada e dá outras providências.**

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**, Prefeito do município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

**Considerando** o preenchimento dos requisitos exigidos pela Constituição Federal em seu art. 40, § 1º, III, “b” c/c art. 37 da lei Municipal nº 4.982/2010.

**Considerando** a homologação emitida pelo SUMPREV – Fundo de Previdência do Município de Sumaré;

**Considerando** enfim os demais elementos constantes no Procedimento Administrativo **PMS nº 25.586/2017**;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder a Sra. **ANTONIA SUELI PEREIRA**, portadora da cédula de identidade, RG nº 12.553.836, CPF nº 171.900.008-52, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, lotada no cargo de **Inspetor de Aluno B**, Ref. PMS47, que ora fica vago, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição nos termos do art. 40, § 1º, III, “b” da Constituição Federal c/c art. 37 e 66, da Lei Municipal nº 4.982/2010, com reajuste nas mesmas datas e índices utilizados para fins de reajustes dos benefícios do RGPS, conforme art. 67 da citada Lei Municipal, sem paridade.

**Parágrafo Único** - O benefício de Aposentadoria é devido a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 69 da Lei Municipal nº 4.982/2010.

**Artigo 2º** - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e o Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré adotarão as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto em seu artigo 1º, Parágrafo Único.

Município de Sumaré, 12 de novembro de 2018.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 13 de novembro de 2018, no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

**EDER LAZARO CASTRO RUZZA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**



**PORTARIA Nº 933, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com integridade à beneficiária indicada e dá outras providências.**

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**, Prefeito do município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

**Considerando** o preenchimento dos requisitos exigidos pela Constituição Federal em seu art. 40, § 1º, III, “b” c/c art. 37 da lei Municipal nº 4.982/2010.

**Considerando** a homologação emitida pelo SUMPREV – Fundo de Previdência do Município de Sumaré;

**Considerando** enfim os demais elementos constantes no Procedimento Administrativo **PMS nº 22.231/2018**;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder a Sra. **MARIA REGINA DE VASCONCELOS**, portadora da cédula de identidade, RG nº 11.983.693-2, CPF nº 016.962.728-40, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde, lotada no cargo de **Recepcionista SMS A, Ref. PMS47**, que ora fica vago, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, nos termos do art. 6º da EC nº 41/2003 c/c art. 61 da Lei Municipal nº 4.982/2010, com integridade e paridade.

**Parágrafo Único** - O benefício de Aposentadoria é devido a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 69 da Lei Municipal nº 4.982/2010.

**Artigo 2º** - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e o Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré adotarão as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto em seu artigo 1º, Parágrafo Único.

Município de Sumaré, 12 de novembro de 2018.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 13 de novembro de 2018, no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

**EDER LAZARO CASTRO RUZZA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

**PORTARIA Nº 934, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**Concede aposentadoria voluntária por idade, à beneficiária indicada, e dá outras providências.**

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**, Prefeito do município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

**Considerando** o preenchimento dos requisitos exigidos pela Constituição Federal em seu art. 40, § 1º, III, “b” c/c art. 37 da lei Municipal nº 4.982/2010.

**Considerando** a homologação emitida pelo SUMPREV – Fundo de Previdência do Município de Sumaré;

**Considerando** enfim os demais elementos constantes no Procedimento Administrativo **PMS nº 17.327/2018**;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder a Sra. **NILDE APARECIDA ZANIBON MENDES**, portadora da cédula de identidade, RG nº 9.593.084-X, CPF nº 016.878.448-36, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, lotada no cargo de **Professora Municipal I B, Ref. MG 04**, que ora fica vago, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição nos termos do art. 40, § 1º, III, “b” da Constituição Federal c/c art. 37 e 66, da Lei Municipal nº 4.982/2010;

**Parágrafo Único** - O benefício de Aposentadoria é devido a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 69 da Lei Municipal nº 4.982/2010.

**Artigo 2º** - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e o Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré adotarão as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto em seu artigo 1º, Parágrafo Único.

Município de Sumaré, 12 de novembro de 2018.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 13 de novembro de 2018, no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

**EDER LAZARO CASTRO RUZZA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

**PORTARIA Nº 935, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 10.757/2017. -**

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

**Considerando** o Decreto Municipal nº 10.390/18;

**Considerando** os elementos constantes no Protocolado – **PMS nº 10.757/2017**;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Criar a Comissão de Sindicância** para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 10.757/2017, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- **Ricardo Yanssen Capelato**
- **Alvaro Stein Netto**
- **Edmir Rossi**

**Art. 2º - A Comissão** terá o prazo de **90 (noventa)** dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

**Art. 3º - Esta portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 12 de novembro de 2018.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 13 de novembro de 2018 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

**EDER LAZARO CASTRO RUZZA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

**PORTARIA Nº 936, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**Concede Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição à beneficiário indicado, e dá outras providencias.**

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**, Prefeito do município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

**Considerando** o preenchimento dos requisitos exigidos pela Constituição Federal em seu art. 40, § 1º, III, “b” c/c art. 37 da lei Municipal nº 4.982/2010.

**Considerando** a homologação emitida pelo SUMPREV – Fundo de Previdência do Município de Sumaré;

**Considerando** enfim os demais elementos constantes no Procedimento Administrativo **PMS nº 19.587/2018**;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder a Sr. **AUGUSTO COELHO JUNIOR**, portador da cédula de identidade, RG nº 4.629.867-8, CPF nº 714.147.898-15, subordinado a Secretaria Municipal de Saúde, lotado no cargo de **MÉDICO SMS A, Ref. SMS58**, que ora fica vago, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição nos termos do art. 40, § 1º, III, “b” da Constituição Federal c/c art. 37 e 66, da Lei Municipal nº 4.982/2010, com reajuste nas mesmas datas e índices utilizados para fins de reajustes dos benefícios do RGPS, conforme art. 67 da citada Lei Municipal, sem paridade.

**Parágrafo Único** - O benefício de Aposentadoria é devido a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 69 da Lei Municipal nº 4.982/2010.

**Artigo 2º** - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e o Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré adotarão as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto em seu artigo 1º, Parágrafo Único.

Município de Sumaré, 12 de novembro de 2018.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 13 de novembro de 2018, no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

**EDER LAZARO CASTRO RUZZA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

**PORTARIA Nº 937, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**Concede redução de carga horária da servidora pública, por período parcial, para tratamento de saúde de familiar, e dá outras providências. -**

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município de Sumaré;

**Considerando** o disposto no artigo 159, artigo 186, “e”, e artigo 191, § 2º, ambos da Lei Municipal nº 4967/2010;

**Considerando** os demais elementos constantes no procedimento administrativo PMS nº 18.396/18;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder redução de carga horária a pedido da servidora concursada **MARIA CRISTINA CARDOSO NASCIMENTO**, matrícula 901795, portadora da cédula de identidade RG nº 32.866.868-0, do cargo de **AUXILIAR DE REPARADOR DE SISTEMA - DAE, REF. PMS -468**, subordinada à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

**Art. 2º** - A redução de carga horária será em período parcial, sem prejuízo da remuneração, com redução de **04 (quatro) horas diárias**.

**Art. 3º** - A redução permitida será pelo período de **06 (seis) meses**, a partir de 21 de novembro de 2018.

**Parágrafo Único:** A requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

**Art. 4º** - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

**Art. 5º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 12 de novembro de 2018.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 13 de novembro de 2018 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

**EDER LAZARO CASTRO RUZZA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

**PORTARIA Nº 938, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**Concede afastamento, sem remuneração, da servidora, para tratar de interesse particular, e dá outras providências. -**

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**, Prefeito do município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

**Considerando** o disposto no artigo 186, “i” e artigo 195, ambos da Lei nº 4967/2010;

**Considerando** os demais elementos constantes no procedimento administrativo **PMS nº 21.457/2018**.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Conceder**, a pedido, o afastamento, sem remuneração, das atividades da servidora **REGINA MARIA NASCIMENTO DE SOUZA**, matrícula 19136, portadora da Cédula de Identidade RG nº 39.137.669-X, do cargo de **PROFESSOR MUNICIPAL II E, REF. PMS-PMS – MG06**, subordinado a Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo Único** - O afastamento, sem remuneração, será pelo período de **06 (seis) meses, com efeito retroativo a 15 de outubro de 2018**. No decorrer deste período, o referido servidor deverá contribuir para o Regime Próprio de Previdência – SUMPREV, com percentual relativo a parte do segurado e o Município com o percentual relativo a parte patronal.

**Art. 2º** – O requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

**Art. 3º** - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se referem aos registros, anotações e comunicações legais.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observando o disposto em seu parágrafo único.

Município de Sumaré, 12 de novembro de 2018.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 13 de novembro de 2018 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

**EDER LAZARO CASTRO RUZZA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**